



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Projeto de lei nº 41-70

Dá nova redação aos incisos I e II do artigo 28, da Lei nº 1.136, de 30 de setembro de 1969.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 1.136 de 30 de setembro de 1969, passam a ter a seguinte redação:

" I - 2 (dois) representantes dos contribuintes, designados pelo Prefeito, por indicação da Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba, e do Sindicato Rural de Pindamonhangaba.

II - 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal designados pelo Prefeito, e escolhidos dentre servidores municipais versados em assuntos fazendários. "

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal

X